



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 83 , DE 15 DE JULHO DE 2013.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1445/2012-59**, publicada no DOU nº 226, de 23.11.2012, pág. 159, seção 1 e a Portaria CNMP nº 50, de 26 de abril de 2013, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, publicada no DOU nº 93, de 16 de maio de 2013, pág. 61, seção 2, e a Portaria CNMP-CN nº 67, publicada no DOU nº 117 de 20/06/2013, pág. 43, seção 2, que, por último prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
Corregedora Nacional do Ministério Público em substituição